



CONTRATO Nº 09/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Entre a AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **Wender Luciano de Araújo Silva**, brasileiro, casado, agente político, RG nº M-6.259.609-SSP/MG e CPF 849.130.536-04, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Logus Assessoria e Consultoria Pública, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 480 – Sala 701 - Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.379/0001-99, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **Milton Mendes Botelho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 502.432.686-53 e RG MG-3.391.625 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a realização de um treinamento, por parte da CONTRATADA, denominado: **“IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, com a carga horária de 08 (oito) horas, nos dias 05 e 06 de Agosto de 2021, através da plataforma Zoom.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.2.0019.04.122.7002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Disponibilizar a plataforma virtual para a realização do treinamento.

- 4.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 4.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4.4 - Realizar o controle de frequência e a aceitação dos participantes na plataforma virtual.
- 4.5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

- 5.1 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 5.2 - Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
- 5.3 - Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas.
- 5.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 5.5 - Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
- 5.6 - Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
- 5.7- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 5.8 - Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
- 5.9 - Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.
- 5.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.11- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
- 5.12- Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA 3

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, II da citada Lei.

CLÁUSULA NONA - as partes elegem o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 28 de Julho de 2021.

MILTON MENDES
BOTELHO:50243268653

Assinado de forma digital por MILTON
MENDES BOTELHO:50243268653
Dados: 2021.07.28 14:53:28 -03'00'


Wender Luciano de Araújo Silva
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE

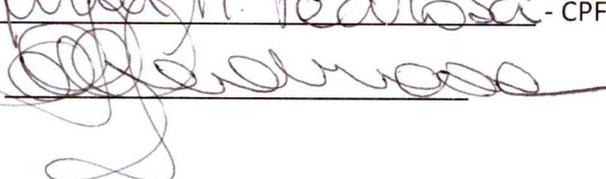
Logus Assessoria e Consultoria
Pública
CONTRATADA

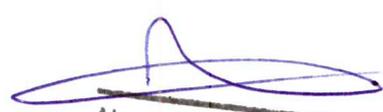
Testemunhas:

Nome: Danciane Medeiros D. Gontijo - CPF: 083.420.916-99

Assinatura: 

Nome: Maryah N. Pedrosa - CPF: 323 049 786 - 49

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Aplicação

Art. 50. A Amvap adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato da Amvap regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

**CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Ato Administrativo e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 55. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3EE3AE02

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 201/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 201/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de

30 (trinta) exames de Holter 24hrs. Valor do exame: R\$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. **Vigência:** de 22/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D1D3EBBA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 09/2021**

Extrato do Contrato 09/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Logus Assessoria e Consultoria Pública, CNPJ 02.457.379/0001-99, para realização de treinamento denominado “**IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, com carga horária de 08 (oito) horas, nos dias 05 e 06 de Agosto de 2021, através da plataforma Zoom. Total estimado do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 14/2021 – Dispensa de Licitação nº 11/2021. **Vigência:** de 28/07/2021 a 28/10/2021. Uberlândia-MG, 28 de Julho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AB103FD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo licitatório nº 22/2021

Dispensa nº 14/2021

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: LIMP CLEAR ME

Objeto: contratação da empresa LIMP CLEAR ME para a prestação de serviços de retira de insulfilm, plotagem e limpeza dos vidros da porta do prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro

Data: 28/07/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:85341163

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº032/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal

O Presidente da Câmara do Município de Conquista-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal, no valor de R\$ 5490.00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002 Secretaria